

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 181

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E ABRE  
CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Fiscal Distrital da Sede, Senhor Aurelio Anisio Brasileiro a importancia de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) como licença premio a que tem direito, nos termos do art. 60, número I, da Constituição Estadual, regulado pela Lei nº 828, no seu art. 2º, aprovada pela Assembléa Legislativa do Estado do Espirito Santo.

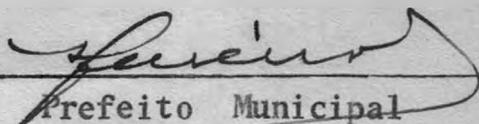
Art. 2º- Fica aberto, no corrente exercicio, um credito especial de igual importancia, para fazer face a presente despesa.

Art. 3º- Os necessarios recursos advirão do provavel excesso de arrecadação no corrente exercicio.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 28 de dezembro de 1956

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 28 dezembro de 1956

  
\_\_\_\_\_  
Secretario